



Município de Aperibé-RJ

<https://www.aperibe.rj.gov.br/> | Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 1 - Verdes Campos - CEP: 28495-000 - Fone: (22) 3864-1129

IMPrensa Oficial

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1182 DE 01 AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Desvincula Receitas Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no que estabelece o Art. 76-B da CF/88 - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e etc.,

Decreta:

Art. 1º - Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesas, 30% (trinta por cento) das receitas vinculadas, inclusive impostos, taxas e multas, instituídas, arrecadadas ou que vierem ser criadas, inclusive créditos adicionais e outras receitas correntes, para os fins de aplicação em despesas da execução orçamentária com insuficiência de caixa.

Único - As despesas criadas a partir desta data poderão ser custeadas com recursos desvinculados.

Art. 2º - Os recursos financeiros em caixa, oriundos dessas receitas correntes, poderão ser utilizados para os fins de cobertura da execução orçamentária em curso.

Art. 3º - Excetua-se da desvinculação de que trata o art. 1º:

I - Recursos destinados ao financiamento da saúde e educação municipal;

II - Receitas de Contribuições Previdenciárias;

III - Receitas de Transferências Obrigatórias;

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 01 de agosto de 2025.

Ronald de Cassio Daibes Moreira
Prefeito Municipal